

**Art. 5º** O Programa de Desenvolvimento de Líderes fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos e será coordenado pela mesma.

**Art. 6º** Constitui público alvo do Programa os servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina.

**Art. 7º** A participação dos servidores no Programa que ocupam cargos de chefias/funções de confiança é obrigatória; os ocupantes de cargos comissionados, a participação é recomendada; e, para os demais servidores, facultativa.

**Parágrafo Único.** Compete às chefias imediatas e às unidades de gestão de pessoas de cada órgão a divulgação compartilhada e apoio nas ações relacionadas ao Programa.

**Art. 8º** Salvo justo motivo, a chefia imediata do servidor, inscrito no Programa de Desenvolvimento de Líderes, não poderá impedir sua participação.

**Art. 9º** As situações não previstas neste Decreto serão resolvidas pelo titular da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 425 DE 04 DE ABRIL DE 2025

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6004	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	2025	100%	600.803.000,00	100%	603.503.000,00
6008	Manutenção das atividades - Educação Infantil	2025	100%	293.066.000,00	100%	290.066.000,00
6009	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	2025	100%	262.000,00	100%	562.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.33	104	3.500.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	000	2.700.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.32	000	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.500.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.37	104	3.500.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	000	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.500.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.140.000,00 (três milhões, cento e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	000	Abril	771.000,00	600.000,00	1.371.000,00
22	550	104	Abril	3.195.000,00	2.540.000,00	5.735.000,00
<b>Total</b>				<b>3.966.000,00</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>7.106.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	000	Agosto	865.000,00	600.000,00	265.000,00
22	550	104	Novembro	2.415.000,00	1.588.000,00	827.000,00
22	550	104	Dezembro	952.000,00	952.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>4.232.000,00</b>	<b>3.140.000,00</b>	<b>1.092.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 426 DE 07 DE ABRIL DE 2025**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.010.000,00 (três milhões e dez mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.92	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.16	104	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.010.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	10.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.010.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 45.442.539,67 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Abril	519.000,00	492.806,10	1.011.806,10
03	30	000	Abril	405.000,00	260.232,00	665.232,00
04	50	000	Abril	2.282.000,00	2.016.400,13	4.298.400,13
05	80	000	Abril	285.000,00	187.631,36	472.631,36
06	120	000	Abril	2.389.000,00	1.051.099,25	3.440.099,25
07	250	000	Abril	1.267.000,00	1.047.918,56	2.314.918,56
08	280	000	Abril	930.000,00	687.952,67	1.617.952,67
09	320	000	Abril	1.614.000,00	1.512.249,42	3.126.249,42
20	360	000	Abril	742.000,00	726.862,48	1.468.862,48
21	400	000	Abril	3.434.000,00	4.693.871,81	8.127.871,81
22	500	101	Abril	27.354.000,00	6.553.459,78	33.907.459,78
22	510	104	Abril	30.653.000,00	14.254.821,07	44.907.821,07
23	600	000	Abril	968.000,00	1.271.130,29	2.239.130,29
24	690	000	Abril	677.000,00	580.023,73	1.257.023,73
25	710	000	Abril	3.879.000,00	3.884.302,85	7.763.302,85
26	810	000	Abril	466.000,00	270.039,50	736.039,50
27	830	000	Abril	376.000,00	506.868,45	882.868,45
28	860	000	Abril	4.474.000,00	5.397.601,42	9.871.601,42
29	890	000	Abril	86.000,00	47.268,80	133.268,80
<b>Total</b>				<b>82.800.000,00</b>	<b>45.442.539,67</b>	<b>128.242.539,67</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Março	985.253,22	492.806,10	492.447,12
03	30	000	Março	659.012,24	260.232,00	398.780,24
04	50	000	Março	4.085.300,22	2.016.400,13	2.068.900,09
05	80	000	Março	425.855,50	87.631,36	338.224,14
05	80	000	Dezembro	374.000,00	100.000,00	274.000,00
06	120	000	Março	3.812.942,37	551.099,25	3.261.843,12
06	120	000	Dezembro	2.242.000,00	500.000,00	1.742.000,00
07	250	000	Março	2.174.318,51	1.047.918,56	1.126.399,95
08	280	000	Março	1.654.352,86	687.952,67	966.400,19
09	320	000	Março	3.050.138,21	1.512.249,42	1.537.888,79
20	360	000	Março	1.389.876,53	726.862,48	663.014,05
21	400	000	Março	7.335.435,06	4.693.871,81	2.641.563,25
22	500	101	Março	36.010.747,04	6.553.459,78	29.457.287,26
22	510	104	Março	43.903.115,80	14.254.821,07	29.648.294,73
23	600	000	Março	2.087.760,99	1.271.130,29	816.630,70
24	690	000	Março	1.244.867,55	580.023,73	664.843,82